

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS**Secretaria de Estado
do Desenvolvimento Humano****EDITAIS E AVISOS****CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS
DA PESSOA IDOSA - CEDDPI****EDITAL Nº 001 de 2019**

Convocação para a Assembleia de Eleição dos representantes da sociedade civil do Conselho Estadual de Direitos da Pessoa Idosa - CEDDPI/PB, Biênio 2019-2021.

O Presidente do **CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

Considerando o constante na Política Nacional do Idoso - Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, regulamentada pelo Decreto Federal nº 1.948, de 3 de julho de 1996, consolidada pela Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

Considerando a Lei Nº 9.005 de 30 de dezembro de 2009;

Considerando a Lei Estadual Nº 8.846, de 25 de junho do ano de 2009 que dispõe em seu artigo 18 sobre a composição do Conselho Estadual de Direitos da Pessoa Idosa - CEDDPI/PB;

Considerando a Resolução do **CEDDPI/PB Nº 002/2019** que dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Estadual de Direitos da Pessoa Idosa - CEDDPI/PB, Biênio 2019-2021.

CONVOCA:

As organizações da sociedade civil que atuam no âmbito da Política da Pessoa Idosa no estado, para a Assembleia de Eleição dos representantes da Sociedade Civil (titulares e suplentes) do Conselho Estadual de Direitos da Pessoa Idosa - CEDDPI/PB, Biênio 2019-2021, a ser realizada no dia 14 de novembro de 2019, a partir das 9h00 no endereço: Praça Dom Adauto, 58, centro, CEP: 58101-670,

João Pessoa - PB, na Casa dos Conselhos.

Para o referido processo será estabelecido o seguinte cronograma:

DATA	ATIVIDADE
23/10/2019 a 31/10/2019	Prazo para apresentar pedido de habilitação, juntamente com a documentação exigida na Resolução CEDDPI/PB Nº 002/2019 perante a Comissão Eleitoral (ANEXO I)
01/11/2019 à 05/11/2019	Prazo final para análise dos pedidos de habilitação.
Até 07/11/2019	Publicação no DOE da relação de representantes da sociedade civil habilitados e não habilitados.
Até as 16h do dia 11.11.2019 após a publicação no DOE	Prazo final para ingressar com recurso junto à Comissão Eleitoral através do e-mail: cedpi.pb@gmail.com.
12/11/2019	Prazo final para julgamento de recursos apresentados e publicação no DOE no caso de ingresso de recurso.
Até as 12h	Prazo final para publicação no DOE do ato de homologação da relação de representantes da sociedade civil habilitados para o pleito.
12/11/2019	Assembleia de Eleição.
019	
19/11/2019	Prazo final para publicação dos resultados das eleições dos representantes da sociedade civil para o CEDDPI.
19/11/2019	Prazo final para publicação da nomeação dos (as) conselheiros (as).
11/12/2019	Posse dos (as) Conselheiros (as) do CEDDPI para o Biênio 2019-2021.
11/12/2019	Eleição da mesa diretora

Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Direitos da Pessoa Idosa (CEDDPI/PB), através do telefone: (83) 3214-3095 e/ou no endereço eletrônico: cedpi.pb@gmail.com.

Robson Antão de Medeiros

**Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Estadual
de Direitos da Pessoa Idosa - CEDDPI/PB**

Vandinei Viegas dos Anjos

Membro da Comissão Eleitoral do Conselho Estadual de Direitos da Pessoa Idosa - CEDDPI/PB

João Hermes Medeiros da Silva

Membro Comissão Eleitoral do Conselho Estadual de Direitos da Pessoa Idosa - CEDDPI/PB

Publicado no D.O.E. de 18.10.2019

Republishado por motivo de prazo

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
DE PESSOAL EM CARÁTER EXCEPCIONAL**

EDITAL Nº. 01/SEDH/2019

O Governo do Estado da Paraíba por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano tornam público para conhecimento dos interessados a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação temporária de pessoal, por excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.745/1993, da Lei Estadual nº 5.391/1991 objetivando o preenchimento de **189 (cento e oitenta e nove) vagas** para os Centros de Referência Especializados da Assistência Social – CREAS POLOS REGIONAIS e na coordenação estadual dos CREAS/SEDH, estabelecidos por meio da Política Nacional de Assistência Social, em 2004, e financiado através da transferência de recursos financeiros do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social, para as funções de: Coordenador(a), Advogada(o), Assistente Social, Educador Social(a), Psicólogo(a), Auxiliar administrativo e motorista no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, cujas vagas encontram-se distribuídas no anexo I, deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Edital do Processo Seletivo Simplificado encontra-se disponível, para consulta, no endereço eletrônico do Governo do Estado da Paraíba (sisps.paraiba.pb.gov.br), na aba da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH, Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP e a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba - FAPESQ.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação temporária de 189 (cento e oitenta e nove) profissionais nas funções de: Coordenador, Advogada(o), Assistente Social, Educador Social, Psicólogo(a), Auxiliar Administrativo e Motorista para prestarem serviços, por excepcional interesse público, nos Centros de Referência Especializados da Assistência Social – CREAS POLOS REGIONAIS e na coordenação estadual dos CREAS/SEDH, conforme Anexo I.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, a contar de janeiro de 2020, com supedâneo no art. 14, § 1º, da Lei Estadual 5.391/1991, podendo ser prorrogado por igual período.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado terá caráter eliminatório e classificatório e realizar-se-á por meio de Currículo, Prova de Títulos, Carta de Intenções e Entrevista Oral, conforme estabelecido no item 12, deste Edital.

1.6 O candidato concorre à vaga do Polo/CREAS para o qual se inscreveu, entretanto, pode haver remanejamento para outros polos, quando não preenchidas as vagas e a critério da Gestão Estadual de acordo do candidato.

1.7 O candidato aprovado deve ficar ciente de que pode haver mudanças em relação ao município que sedia o polo do CREAS Regional, dependendo da expansão dos serviços, conforme orientações do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome (MDS).

1.8 A contratação dos candidatos classificados nas vagas será fundamentada no art. 13, IV, da Lei Estadual nº 5.391/1991, sendo a remuneração, pelos serviços prestados, proveniente da transferência de recursos financeiros do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social (FR "058"), nos termos do artigo 11 da Portaria nº 224, de 25 de Junho de 2007, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;

1.9 O requisito mínimo para a participação do candidato é a comprovação do grau de escolaridade pertinente à função a qual deseja concorrer, conforme anexo I deste edital.

1.10 Requisito mínimo não ter praticado crimes contra mulheres, crianças e adolescente, idosos e pessoas com deficiência, público LGBTQI+ e homem.

2. PERFIL DOS PROFISSIONAIS

2.1 Cada categoria profissional de nível superior deve respeitar os princípios éticos que orientam a intervenção profissional e aliar a essa perspectiva os princípios éticos que norteiam o fazer profissional na Política de Assistência Social, quais sejam:

2.2 Defesa intransigente dos direitos socioassistenciais;

2.3 Compromisso em ofertar serviços, programas, projetos e benefícios de qualidade que garantam oportunidade de convívio para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

2.4 Promoção aos usuários do acesso à informação, garantindo conhecer o nome e a credencial de quem os atende;

2.5 Proteção à privacidade dos usuários, observado o sigilo profissional, preservando sua privacidade e resgatando sua história de vida;

2.6 Compromisso em garantir atenção profissional direcionada para construção de projetos pessoais e sociais para autonomia e sustentabilidade;

2.7 Reconhecimento do direito dos usuários a ter acesso a benefícios, programas de transferência de renda quando necessário e a oportunidades para inserção profissional e social;

2.8 Incentivo aos usuários para que estes exerçam seu direito de participar de fóruns, conselhos, conferências, movimentos sociais e cooperativas populares de produção;

m

para, sob a presidência do primeiro, apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos constantes no Ofício nº 3167/19/PSMJHC e seus anexos.

Publique-se.
Cumpra-se.

Ronaldo da Silva Porfírio
Gerente da GESIPE

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Portaria nº 1209

João Pessoa, 18 de outubro de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE tornar sem efeito a Portaria nº 056 de 06 de janeiro de 2019, publicada no D.O.E de 09 de janeiro de 2019, pág. 05, col. 01.

Claudio Benedito Silva Furtado
Claudio Benedito Silva Furtado
Secretário

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido

PORTARIA Nº 015/2019

Cabedelo - PB, 15 de outubro de 2019

O Secretário de Estado de Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº 74, de 16 de março de 2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007, alterada pela Lei Nº 10.467/15, c/c artigo 18, Inciso XV, do Decreto nº 7.532/78.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ROSSANA CÂMARA DE ARAÚJO, matrícula 186.863-2, como responsável para auxiliar a equipe de Controle Interno da SEAFDS;

Art. 2º - Afinalidade junto aos demais membros do Controle Interno da SEAFDS é de monitorar, fiscalizar, contribuir, acompanhar e esclarecer todo o trabalho desenvolvido junto aos diversos setores e Gerências da SEAFDS, e principalmente aqueles setores referente às finanças, como: Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças e Subgerência de Finanças;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Publique-se e cumpra-se.

LUIZ ALBUQUERQUE COSTA
LUIZ ALBUQUERQUE COSTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEAFDS

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA - GS/SEDH Nº. 112/2019.

João Pessoa, 18 de outubro de 2019

A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 67 da Lei nº. 8.666/93 c/c clausula sétima do Contrato n. 151/2019, decorrente do Processo Administrativo nº. 3093/2019-5

RESOLVE:

1. Designar a servidora GRACILIANA LUIZA RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 152.237-0, para, dentro de suas atribuições desenvolvidas nesta Secretaria, para ser gestora do contrato nº. 151/2019 firmado com TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, para supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução das ações, bem como os materiais que serão empregados, tornando as atas de correção que se fizerem necessária.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILVANEIDE PIRES DA SILVA
GILVANEIDE PIRES DA SILVA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDE

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA/PB CEDDPI

RESOLUÇÃO N.º 002/2019

DISPÕE SOBRE O PROCESSO ELEITORAL DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CEDDPI/PB, BIÊNIO 2019/2021.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CEDDPI/PB, no uso de suas competências que lhe são conferidas pelas Leis Estaduais Nº 8.846/2009 e Nº 9.005/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer regras e critérios do processo eleitoral para a representação da sociedade civil, gestão 2019-2021, no Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDDPI/PB, o qual se dará, em Assembleia especialmente convocada para este fim, por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

§1º A Assembleia de que trata o caput a realizar-se-á em João Pessoa, no dia 14 de novembro de 2019, convocada por meio de Edital de abertura de Inscrição, nº 001/2019.

§2º O CEDDPI/PB convidará o Ministério Público Estadual para acompanhar o pleito.

Art. 2º A comissão eleitoral instituída através da Resolução nº 001/2019 será responsável por todas as etapas do processo eleitoral.

§1º Os Membros da comissão eleitoral, na qualidade de pessoa física ou jurídica,

ficam impedidos de concorrer ao pleito;

§3º A comissão eleitoral poderá convocar a assessoria jurídica da Casa dos Conselhos caso seja necessário.

Art. 3º A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

Parágrafo único. Coordenar todo o processo eleitoral até a posse dos (as) conselheiros (as); analisar, emitir pareceres e tomar as devidas providências para divulgação e publicação de todos os atos que forem cabíveis.

Art. 4º Poderá habilitar-se no processo eleitoral somente a entidade que, comprovadamente, esteja regularmente constituída há no mínimo 02 (dois) anos e não tenha fins econômicos.

§1º É vedada a representação na Assembleia de Eleição, de mais de uma entidade e organização pelo mesmo representante.

§2º A documentação necessária para a habilitação, juntamente com o requerimento de inscrição, deverá ser enviada no período de 23 de outubro de 2019 a 31 de outubro de 2019, protocolada diretamente na Secretaria do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDDPI/PB, no horário das 09h00 às 16h00, considerando dias úteis, no endereço: Praça Dom Adauto, 58 - Centro - João Pessoa/PB - CEP: 58.010-670, João Pessoa - PB, na Casa dos Conselhos.

Art. 5º. Os documentos exigidos para habilitação no processo eleitoral para escolha das entidades da sociedade civil no Conselho Estadual de Direitos da Pessoa Idosa são os seguintes:

a) Requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade solicitando a habilitação no processo eleitoral para escolha das entidades que irão compor o CEDDPI/PB, biênio 2019/2021;

b) Cópia da Carteira de Identidade - RG, Cadastro de Pessoa Física - CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física representante da instituição e dos(as) indicados(as) como conselheiros(as), (titular e suplente);

c) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

d) Declaração de funcionamento, conforme Anexo II desta Resolução, assinado pelo representante legal da instituição, entidade, órgão ou organização, e Município de atuação;

e) Cópia do Estatuto Social ou ato constitutivo da entidade ou organização em vigor e registrado em cartório;

f) Cópia de regularidade do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

g) Cópia de ata de fundação registrada em cartório;

h) Cópia da ata da última reunião realizada nos últimos (06) seis meses devidamente assinadas com lista de frequência em anexo.

§1º Em havendo impedimento da pessoa física, previamente habilitada, de comparecer à Assembleia de Eleição, a instituição, entidade, órgão ou organização, poderá encaminhar representante legalmente constituído através de declaração de representação apenas para o ato.

Art. 6º. A Comissão Eleitoral analisará os pedidos de habilitação e publicará no DOE os candidatos habilitados e não habilitados até o dia 07/11/2019.

Art. 7º. Das decisões da Comissão Eleitoral caberão recursos a serem encaminhados até as 16 horas do dia 11/11/2019; através do preenchimento de formulário de recurso constante no ANEXO III dessa Resolução, para o endereço de e-mail ceddpi.pb@gmail.com.

§1º Cabe à Comissão Eleitoral resolver os procedimentos de apuração dos fatos sobre o assunto e no caso de divergência entre os membros, deverá ser realizada consulta aos conselheiros estaduais. Havendo necessidade de votação, a decisão será definida pela maioria.

§2º A Comissão Eleitoral concluirá o julgamento dos recursos apresentados e publicará o resultado dos recursos e do ato de homologação da relação final dos representantes da sociedade civil habilitados para o pleito, até o dia 12 de novembro de 2019 no DOE.

Art. 8º. A Assembleia de Eleição terá dois momentos:

I - instalação da Assembleia pela Presidência do CEDDPI/PB;

II - chamamento da Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição composta por dois membros da Comissão Eleitoral.

§1º Para a instalação da Assembleia de Eleição o Presidente do CEDDPI/PB terá como atribuições:

I - apresentar os (as) representantes dos segmentos da sociedade civil, habilitados (as) pela Comissão Eleitoral para a participação no pleito;

§ 2º A Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição terá como atribuições:

I - eleger, dentre seus membros um que assumirá a Presidência;

II - coordenar o processo de apuração dos votos;

III - elaborar e fazer a leitura da Ata da Assembleia de Eleição a qual deverá ser aprovada e assinada pelos presentes.

IV - decidir os casos omissos, considerando todos os dispositivos legais sobre a matéria.

Art. 9º. A Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição entregará à Presidência do CEDDPI/PB a relação dos (as) representantes da sociedade civil, juntamente com seus respectivos representantes eleitos (as), titulares e suplentes, para publicação no DOE, até o dia 12 de novembro de 2019.

Art. 10. Em caso de vacância, será convocado para ocupar a vaga o (a) candidato (a) sequencialmente mais votado (a) no processo eleitoral e, no caso de empate de votos, prevalecerá o (a) candidato (a) com maior tempo de constituição.

Art. 11. A nomeação dos (as) conselheiros (as) governamentais e da sociedade civil, deverá ser publicada até 19 de novembro de 2019.

Art. 12. A posse dos (as) conselheiros (as) eleitos (as), titulares e suplentes, para o biênio 2019-2021, dar-se-á até o dia 11 de dezembro de 2019.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VANDINEI VIEGA DOS ANJOS

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa
CEDDPI/PB

ANEXO I REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado nos dispositivos da Resolução CEDDPI/PB Nº _____ de _____ de 2019, vem pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CEDDPI/PB - GESTÃO 2019/2021.

Nome da instituição, entidade, órgão ou organização: _____

Representante Legal: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

Pessoa Física designada: _____

Titular: _____

Suplente: _____

CPF: _____

RG: _____

Local _____, Data _____ de _____ de 20 _____.

(assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal)

(assinatura e identificação da pessoa física (titular) designada)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (*nome da entidade*) _____, com sede (*endereço*) _____, na cidade de _____ Estado (UF) _____, portadora do CNPJ nº _____, está em pleno e regular funcionamento, desde (*data de fundação*) _____, cumprindo regularmente as suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de _____ a _____, constituída dos seguintes membros, de acordo com ata de eleição e posse:

Presidente (*nome completo*): _____

Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____

Endereço Residencial: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

Vice-presidente ou cargo equivalente (*nome completo*): _____

Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____

CPF: _____

Endereço Residencial: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

DECLARO, em complemento, que a entidade ou organização acima identificada desenvolve suas atividades institucionais, há no mínimo dois anos, nos seguintes municípios (citar): _____

(Local) _____, _____ de _____ de 20 _____.

(assinatura do (a) Presidente da Entidade ou seu Representante legal)

**ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO**

Eu, _____, portador (a) do documento de identidade nº _____, requerimento da inscrição nº _____, apresento recurso junto ao _____ contra decisão do _____ que negou a minha habilitação no processo de eleição para Conselheiro do CEDDPI/PB. A decisão objeto de contestação é _____.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: _____

(Local) _____ de _____ de 2019.

Assinatura do (a) candidato (a)

RECEBIDO em _____/_____/2019

por _____
(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 366/2019/DS

João Pessoa, 14 de Outubro de 2019.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

Considerando o teor do Ofício nº 0983/2019 - GC, oriundo do 11º Batalhão de Polícia Militar, inserto no processo administrativo nº 00016.021293/2019-6, dando conta da conclusão com aproveitamento do CAT - Curso de Agentes de Trânsito;

Considerando o que preceitua o artigo 280, § 4º, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro,

RESOLVE:

I - Designar os Policiais Militares abaixo relacionados, para exercerem a função de Agente de Autoridade de Trânsito, com jurisdição sobre o Estado da Paraíba:

MATRÍCULA	NOME
528.796-1	ICARO LUIZ DE ARAUJO
521.465-3	PEDRO AUGUSTO DA SILVA
525.779-4	HELDER RUSEVY DE CARVALHO VIANA
528.266-7	GRAZIELLE DA MOTTA PESSOA

II - Encaminhe-se à CIPAI para conhecimento e providências necessárias e legais.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº367/2019/DS

João Pessoa, 14 de Outubro de 2019.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, considerando os termos do Parecer Coletivo nº495/2017, proveniente da Assessoria Jurídica deste Departamento;

I - RESOLVE suspender o direito de dirigir veículo automotor e submeter a curso de reciclagem, o condutor abaixo relacionado, por infringência à legislação de trânsito tipificada no art. 165 e 277, §3º do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, alterado pela Lei nº 11.705 de 19 de junho de 2008 "Lei Seca", combinado com os arts. 3º, II, 8º, 10º, 13º, 16º, I, "c", 17º, 18º e 19º da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e os artigos 256, VII e 268, II do C.T.B. devendo o referido condutor entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH a este órgão, após o recebimento da presente decisão:

PROCESSO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO CNH Nº	AUTO DE INFRAÇÃO	INFRAÇÃO	PERÍODO SUSPENSÃO
00016.011808/2014-3	MARIA REGINA SANTOS DE ALBUQUERQUE	03958412048	313707-0	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses

PORTARIA Nº368/2019/DS

João Pessoa, 14 de Outubro de 2019.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, considerando os termos do Parecer Coletivo nº497/2017, proveniente da Assessoria Jurídica deste Departamento;

I - RESOLVE suspender o direito de dirigir veículo automotor e submeter a curso de reciclagem, o condutor abaixo relacionado, por infringência à legislação de trânsito tipificada no art. 165 e 277, §3º do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, alterado pela Lei nº 11.705 de 19 de junho de 2008 "Lei Seca", combinado com os arts. 3º, II, 8º, 10º, 13º, 16º, I, "c", 17º, 18º e 19º da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e os artigos 256, VII e 268, II do C.T.B. devendo o referido condutor entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH a este órgão, após o recebimento da presente decisão:

PROCESSO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO CNH Nº	AUTO DE INFRAÇÃO	INFRAÇÃO	PERÍODO SUSPENSÃO
00016.011992/2014-1	ALAN HARLEY FERNANDES DU-TRANEVES	04182486065	312934-e	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses

PORTARIA GS Nº 123/2019

João Pessoa, 10 de outubro de 2019.

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE, no âmbito que lhe confere a MEDIDA PROVISÓRIA Nº 275 DE 02 DE JANEIRO DE 2019, Altera a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, que estabeleceu a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, e no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Sindicância Investigativa para apurar a responsabilidades sobre eventos ocorridos no dia 08 de agosto de 2019, nas dependências desta Secretaria, entre as servidoras MÁRCIA FERREIRA ANDRADE e ARLETE MARCOLINO MENDES DE ALMEIDA, conforme solicitação da primeira no âmbito do processo SEIRHMA nº 00010.003678/2019-1.

Art. 2º. Designar os servidores **MARtha MELQUIADES MEDEIROS**, matrícula nº 169.269-1; **TATIANA RIBEIRO ROCHA**, matrícula: 175.469-6, e **ADHALIDA MARIANE TEIXEIRA MODESTO**, matrícula nº 186.264-2, para, sob a presidência do primeiro, compor Comissão Especial de Sindicância para apuração do fato acima narrado.

Art. 3º - Resolve, ainda, designar a servidora **ANDALÚZIA MARIA DE MEDEIROS PESSOA**, matrícula nº 164.455-6, como Secretária da Comissão ora constituída.

Art. 4º. A Comissão Sindicante disporá do prazo de 30 (trinta) dias para apurar os fatos constantes no processo SEIRHMA nº 00010.003678/2019-1 e possíveis responsabilidades administrativas, devendo apresentar relatório final para apreciação do Secretário Titular ao fim do período mencionado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Deusdejo Queiroga Filho
Secretário Titular da SEIRHMA

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS E DEFESA DA PESSOA IDOSA-CEDDPI/PB

RESOLUÇÃO N.º 001/2019

João Pessoa, 09 de outubro de 2019.

INSTITUE A COMISSÃO ELEITORAL PARA CONDUÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS E DEFESA DA PESSOA IDOSA-CEDDPI/PB, BIÊNIO 2019 A 2021.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS E DEFESA DA PESSOA IDOSA-CEDDPI/PB, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Estadual n.º 8.846, de 25 de Junho de 2009 e nº 9.905/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Temporária para realização de processo eleitoral dos representantes da Sociedade Civil para o biênio 2019 a 2021.

Art. 2º A Comissão Eleitoral será composta de forma paritária, por 02 (dois) membros. Conselho Estadual dos Direitos e Defesa da Pessoa Idosa-CEDDPI/PB:

- Conselheiro: João Hermes Medeiros da Silva
- Representação: Instituição de Longa Permanência - ILP's - Centro Espírita Nosso Lar
- Conselheiro: Robson Antão de Medeiros
- Representação: Universidade Federal da Paraíba - UFPB
- Conselheiro: Vandinei Viegas dos Anjos
- Representação: Associação Brasileira de Clubes da Melhor Idade - ABCMI

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Vandinei Viegas dos Anjos
Presidente do Conselho Estadual dos Direitos e Defesa da Pessoa Idosa CEDDPI/PB

Escola de Serviço Público da Paraíba

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 040/2019

A Superintendente da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP, no uso das suas atribuições legais, torna pública a RETIFICAÇÃO DA PORTARIA nº 040/2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 16.957 do dia 20 de setembro de 2019, página nº 03, que abaixo subscreve:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. - Designar, PAULO SÉRGIO RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 182.787-1, Chefe dos Serviços Gerais, como Gestor do Contrato n.º 0003/2019/FDRH, Pregão Presencial n.º 014/2019, Ata RG n.º 078/2019, Processo nº 19.000.026839/2018 Empresa KAIROS SEGURANÇA LTDA.

LEIA-SE:

Art. 1º. - Designar, PAULO SÉRGIO RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 182.787-1, Chefe dos Serviços Gerais, como Gestor do Contrato n.º 0005/2019/FDRH, Pregão Presencial n.º 014/2019, Ata RG n.º 078/2019, Processo nº 19.000.026839/2018 Empresa KAIROS SEGURANÇA LTDA.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação no DOE. João Pessoa, 09 de outubro de 2019.

Luciane Alves Coutinho
LUCIANE ALVES COUTINHO
Superintendente

Fundação Espaço Cultural da Paraíba

PORTARIANº030/2019 – GP

João Pessoa, 9 de outubro de 2019.

APRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 incisos XI e XIV do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 incisos V e XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do DEC.13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE:

Designar **CRISTIANE RIBEIRO DA SILVA**, matrícula 800.559-0, CPF nº 060.844.614-92, para responder pelo Gestor de Contrato da Gerência Operacional de Música, durante o afastamento do titular, no período de 9 a 30 de outubro de 2019.

MARINEZA GOMES TONÉ
PRESIDENTE

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EMENTAS DAS RESOLUÇÕES APROVADAS PELO CEE

Data da Aprovação	Processo	Resolução	Ementa
15/04/2019	1415469-7/2019	250/2019	CREDECENCIA A OFERTA DE CURSOS E PROGRAMAS A DISTANCIA NO NIVEL DE ENSINO BASICO, NAS MODALIDADES DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) E EDUCACAO PROFISSIONAL, NO CENTRO DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS E INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL - CEJAPRO, LOCALIZADO NA RUA DEPUTADO ODON BEZERRA, 184, SALA 60362, TAMBIA, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO PELO CEJAPRO - CENTRO DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS E INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL - CNPJ 32.989.038/0001-64
15/04/2019	1415469-7/2019	251/2019	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS (EJA), A DISTANCIA, NO CENTRO DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS E INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL - CEJAPRO, LOCALIZADO NA RUA DEPUTADO ODON BEZERRA, 184, SALA 60362, TAMBIA, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO PELO CENTRO DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS E INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL - CEJAPRO - CNPJ 32.989.038/0001-64
05/09/2019	0018341-8/2019	280/2019	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR ANA CLARA CIGERCA DE CAMARGO LUCENA, NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA, AOS DO 2º ANO DO ENSINO MÉDIO, NO BRASIL.
12/09/2019	0003278-1/2018	284/2019	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM NA ESER, LOCALIZADA NA RUA TANCREDO NEVES, 205, CENTRO, NA CIDADE DE SOLÂNEA - PB, MANTIDA PELA ESER - ESCOLA TÉCNICA DE EDUCACAO PROFISSIONAL DE SAUDE SANTA EMÍLIA DE RODAT LTDA. - ME - CNPJ 29.005.700/0001-50
12/09/2019	0003681-0/2018	285/2019	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO NA ESER, LOCALIZADA NA RUA TANCREDO NEVES, 205, CENTRO, NA CIDADE DE SOLÂNEA - PB, MANTIDA PELA ESER - ESCOLA TÉCNICA DE EDUCACAO PROFISSIONAL DE SAUDE SANTA EMÍLIA DE RODAT LTDA. - ME - CNPJ 29.005.700/0001-50
12/09/2019	0003738-3/2018	286/2019	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS NA ESER, LOCALIZADA NA RUA TANCREDO NEVES, 205, CENTRO, NA CIDADE DE SOLÂNEA - PB, MANTIDA PELA ESER - ESCOLA TÉCNICA DE EDUCACAO PROFISSIONAL DE SAUDE SANTA EMÍLIA DE RODAT LTDA. - ME - CNPJ 29.005.700/0001-50
12/09/2019	0004247-7/2018	287/2019	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NA ESER, LOCALIZADA NA RUA TANCREDO NEVES, 205, CENTRO, NA CIDADE DE SOLÂNEA - PB, MANTIDA PELA ESER - ESCOLA TÉCNICA DE EDUCACAO PROFISSIONAL DE SAUDE SANTA EMÍLIA DE RODAT LTDA. - ME - CNPJ 29.005.700/0001-50
12/09/2019	0004725-8/2018	288/2019	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM RADIOLOGIA NA ESER, LOCALIZADA NA RUA TANCREDO NEVES, 205, CENTRO, NA CIDADE DE SOLÂNEA - PB, MANTIDA PELA ESER - ESCOLA TÉCNICA DE EDUCACAO PROFISSIONAL DE SAUDE SANTA EMÍLIA DE RODAT LTDA. - ME - CNPJ 29.005.700/0001-50
12/09/2019	0003760-1/2018	289/2019	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL NA ESER, LOCALIZADA NA RUA TANCREDO NEVES, 205, CENTRO, NA CIDADE DE SOLÂNEA - PB, MANTIDA PELA ESER - ESCOLA TÉCNICA DE EDUCACAO PROFISSIONAL DE SAUDE SANTA EMÍLIA DE RODAT LTDA. - ME - CNPJ 29.005.700/0001-50
12/09/2019	0019002-3/2019	290/2019	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR LUÍZ ANTONIO GOMES PONTES DE ALCANTARA, NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA, AOS DA 3ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO, NO BRASIL.
12/09/2019	0025935-0/2017	291/2019	RENOVA A AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO INFANTIL MINISTRADA NO COLÉGIO CHAPEUZINHO VERMELHO, LOCALIZADO NA RUA PRESIDENTE JOAO PESSOA, 406, CENTRO, NA CIDADE DE JACARAU - PB, MANTIDO POR MARIA DA LUZ ALVES DE FARIAS - ME - CNPJ 21.073.246/0001-05

